UMA LEITURA FEMINISTA DO DIREITO À CIDADE: alternativas para um novo horizonte

Aimée Seixas*

RESUMO

Este trabalho pretende discutir o direito à cidade sob a ótica do feminismo marxista, sugerindo a atualização do conceito e entendendo que se trata também de um direito à política, aos espaços de decisão e à recriação da urbanidade. Busca-se destacar a importância de uma atuação feminista – através da presença de mulheres nas esferas públicas locais e nas mobilizações urbanas – para o enfrentamento da realidade elitista, segregatória e androcêntrica que impera nas cidades neoliberais. O artigo expressa conhecimentos obtidos em estudo de mestrado, realizado com o auxílio de pesquisa bibliográfica e baseado no método do materialismo histórico e dialético.

Palavras-chave: Mulheres. Política. Direito à cidade. Feminismo Marxista.

ABSTRACT

This work aims to discuss the right to the city from the marxist feminist perspective, suggesting the updating of the concept and understanding that it is also a right to politics, decision-making spaces and the recreation of urbanity. It seeks to highlight the importance of a feminist acting – through the presence of women in local public spheres and in urban mobilizations – to face the elitist, segregating and androcentric reality that prevails in neoliberal cities. The article expresses knowledge obtained in a master's study, carried out through bibliographical research and based on the method of historical and dialectical materialism.

Keywords: Women. Politics. Right to the city. Marxist Feminism.

* Internacionalista. Mestre em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas pela Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora do GEPPIR - Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Poder, Imagens e Representações (UFF/CNPq). Endereço eletrônico: seixasaimee@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO[1]

Na América Latina, as mulheres têm um intenso histórico de atuação nos processos de construção da cidade, principalmente por meio de movimentos sociais que lutam por melhores condições de moradia e serviços. Mesmo assim, elas não costumam ser reconhecidas como sujeitos de direito, não-neutros, que podem usufruir e desfrutar do espaço urbano enquanto cidadãs, sem serem constantemente limitadas por uma série de violências.

É preciso assumir, portanto, que a *forma urbana*[2] não é percebida de modo único. As relações sociais nela instituídas são moldadas conforme a divisão que determina que o lugar público – onde se desenvolve o lazer, a política, a economia, o exercício do poder – é reservado aos homens; ao passo que o lugar privado – doméstico, íntimo, da reprodução e do cuidado – está destinado às mulheres. Sendo assim, ignorar a esfera reprodutiva significa invisibilizar a vivência feminina nas cidades. Isso não significa que as mulheres estejam reclusas ao lar o tempo inteiro, mas que as próprias atividades realizadas por elas fora de suas casas são afetadas por essa ideia de posição e função social pré-estabelecidas.

Diante dessas considerações, o presente artigo busca trazer a discussão sobre a mulher e o *direito à cidade*, propondo uma renovação do conceito através de uma leitura feminista marxista e sugerindo alternativas para a superação da lógica que conforma a urbe enquanto lugar do homem branco e rico. Considerando as dificuldades estruturais enfrentadas no diálogo feminino com o dia a dia da sociedade urbana, pretende-se destacar a importância de se fazer frente às ofensivas do capitalismo a partir de uma atuação feminista.

Acredita-se aqui que, ao fazer política, é preciso considerar os pontos de vista, as reivindicações e as experiências de todos os atores que conformam o tecido urbano. A ampliação das bases de escuta e presença, por exemplo, podem permitir a compreensão das subjetividades e materialidades das vivências de diversas mulheres em condição de subordinação. Os processos sociais que se expressam nos espaços

vitais da cidade, fundamentados em relações de gênero, raça, classe e sexualidade, anunciam a urgência de uma revisão sobre o entendimento do território.

Por conseguinte, buscando desenvolver essa reinterpretação, o trabalho parte de um enfoque feminista que reconhece o embasamento materialista, histórico e dialético da visão de Marx, abandonando sustentações exclusivamente econômicas e, ao mesmo tempo, evitando qualquer tipo de essencialismo biológico. As relações de gênero estão ligadas à historicidade e às contradições dos processos sociais, das relações de classe e das relações de produção e reprodução existentes em cada situação determinada. Por isso, a opressão da mulher não pode ser explicada de forma abstrata, desconsiderando essas articulações e diferenças (ARRUZZA, 2015). O materialismo, como método pautado no exame do concreto real, apreende o movimento dialético temporal das imbricações entre gênero, raça e capitalismo enquanto ordem social institucionalizada.

Visto que essa formulação metodológica é indissociável da elaboração teórica, foram utilizadas, como fontes bibliográficas, obras de diversos autores e autoras que nortearam os principais temas abordados.

Os argumentos desenvolvidos sugerem que a cidade é sentida de forma diferente por cada grupo social – mulheres, homens, negros, brancos, pobres, ricos. Ela não pode ser vista de uma maneira neutra e generalista, pois opera de acordo com as estruturas de exploração e opressão. A partir da necessidade real de viver e sobreviver nesse espaço, devem nascer as políticas de resistência e a reivindicação pelo direito à cidade, que deve ser tomado pelo movimento político – nas ruas e nos espaços de institucionais – em função das demandas sociais e de práticas político-econômicas.

2 DIREITO À CIDADE PARA QUEM?

O conceito de *direito à cidade* surge em 1968 por meio de um ensaio do mesmo nome escrito pelo francês Henri Léfèbvre. Para o filósofo e sociólogo marxista, a noção emerge a partir da indignação com a “crise gigantesca” que é fruto das

mudanças radicais ocasionadas pela industrialização (e cujos impactos serão vivenciados no cotidiano urbano). Mas, para Léfèbvre (2001), se trata também de uma crise teórica que obriga a repensar o próprio conceito de *cidade,* em diálogo com as forças políticas atuantes capazes de dar suporte social às mudanças necessárias.

A cidade segregada em uma sociedade de classes reflete o fato de que ela é produto humano e social, pois a sociedade é constituída através de uma série de produções que a transformam em uma realidade prática e revelam o conteúdo da vida. Ou seja, a cidade tem uma origem social à medida em que se constitui a partir da reprodução das relações sociais de produção (CARLOS, 2020)[3]. A urbanização sustenta em grande parte a sobrevivência do capitalismo. Ela gera processos que privam as massas do acesso ao direito à cidade, expropriando os menos favorecidos e ocupando espaços para os ricos, reforçando as desigualdades e deteriorando as relações sociais. Da mesma forma, a propriedade privada propicia uma fragmentação essencial ao desenvolvimento do sistema vigente. Essa fragmentação intensifica a segregação, limita o acesso à cidade e restringe a prática socioespacial[4]. A urbanização transformou a qualidade de vida nas cidades em mercadoria, promovendo uma socialização humana baseada no individualismo e se distanciando da lógica de cidade como corpo político coletivo (LÉFÈBVRE, 1999). Para Léfèbvre (2001), portanto, a criação de uma vida urbana alternativa, renovada, mais significativa e menos alienada deve se dar para além da ordem capitalista, superando-a e abandonando seus procedimentos desumanizadores e segregatórios.

David Harvey, em sua obra *Cidades Rebeldes*, faz uma releitura do conceito criado por Léfèbvre, definindo-o da seguinte forma:

> O direito à cidade é, portanto, muito mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização (HARVEY, 2014, p. 28).

Considerando que as cidades surgem da concentração geográfica e social de um excedente de produção extraído de alguém ou de algum lugar, Harvey (2014) argumenta que a urbanização pode ser entendida como um fenômeno de classe, até

mesmo porque o lucro obtido fica sob o controle de poucos. Sendo assim, o autor propõe que a reivindicação pelo direito à cidade seja feita de maneira radical, exigindo algum tipo de poder configurador sobre o modo de se fazer e refazer a cidade, isto é, sobre os processos de urbanização.

A crise da cidade – ecológica, social e política – está diretamente ligada à crise do atual modelo econômico capitalista, pois o capitalismo precisa da urbanização para se desenvolver. O individualismo da lógica neoliberal, acompanhado de uma tendência privatizante, ameaça a existência de uma política urbana coerente e fragmenta cada vez mais a cidade, dificultando o alcance dos ideais de identidade urbana, cidadania e pertencimento (HARVEY, 2014).

> A governança substituiu o governo; os direitos e as liberdades têm prioridade sobre a democracia; a lei e as parcerias público-privadas, feitas sem transparência, substituíram as instituições democráticas; a anarquia do mercado e do empreendedorismo competitivo substituíram as capacidades deliberativas baseadas em solidariedades sociais. Culturas oposicionistas tiveram, portanto, de se adaptar a essas novas regras e encontrar novas maneiras de desafiar a hegemonia da ordem existente (HARVEY, 2013, n.p).

A coletividade que poderia ser promovida pela cidade para fortalecer os movimentos sociais torna-se cada vez mais distante. Mesmo assim, Harvey (2014) entende, dialeticamente, que esse momento de força infindável de acumulação do capital pode gerar um choque de cultura capaz de desencadear processos de oposição às formas de expropriação dos mais pobres. Há potencialidades populares que podem vir a impulsionar mobilizações urbanas de cunho revolucionário. A luta anticapitalista deve ter, como fim último, a abolição das relações de classe na produção; mas deve ser vista sob as óticas de gênero, sexual, étnica e racial, reconhecendo a amplitude dos conflitos que se desenrolam nos espaços vitais da cidade (HARVEY, 2014, p. 218).

As cidades instituídas sob o capitalismo sempre foram notoriamente marcadas por segregação e desigualdades que recaíram e recaem sobre as mulheres de diferentes formas ao longo da história[5]. No entanto, por mais que, em *Cidades Rebeldes*, Harvey tenha reconhecido as especificidades dos grupos que conformam a totalidade do capitalismo tal qual o complexo dinâmico de relações sociais que é,

nem sempre foi assim. Seu aclamado livro *Condição Pós-Moderna*[6], de 1989, foi alvo de críticas feministas sólidas e pertinentes. A britânica Doreen Massey o criticou duramente em seu artigo *Flexible Sexism*, trazendo elementos epistemológicos do feminismo como base de sustentação. Apesar de assumir a importância da exploração de Harvey quanto à relação entre definição, produção e experiência do espaço, Massey (1994) critica as lacunas da abordagem, que deixa de lado dinâmicas como o sexismo e o racismo. A geógrafa observa o simplismo do autor ao atribuir uma universalidade aos processos sociais, desconsiderando certas diferenciações e apresentando sujeitos genéricos – brancos, masculinos, heterossexuais e ocidentais – como suporte de sua produção teórica. “As mulheres, por exemplo, não figuram no desenvolvimento do argumento” (MASSEY, 1994, p. 225). Ao tratar da suburbanização, Harvey nem sequer menciona as implicações da separação entre as esferas pública e privada, que determina o lugar da mulher sob a lógica capitalista de reprodução do espaço urbano.

O mesmo fez Henri Léfèbvre em suas principais obras, comentadas neste tópico. O francês não discutiu os efeitos da divisão sexual do trabalho na conformação da urbanidade, deixando um vazio acerca das assimetrias de gênero que se formam e se desenvolvem na cidade através da associação entre capitalismo, patriarcado e racismo.

Ao mesmo tempo que as pautas da diversidade não devem ser invisibilizadas pela esquerda em detrimento de uma noção economicista de classe, é preciso pensar em como agir para que essas pautas não sejam apropriadas pelo capitalismo. O feminismo liberal, por exemplo,

> propõe uma visão de igualdade baseada no mercado, que se harmoniza perfeitamente com o entusiasmo corporativo vigente pela “diversidade”. Embora condene a “discriminação” e defenda a “liberdade de escolha”, o feminismo liberal se recusa firmemente a tratar das restrições socioeconômicas que tornam a liberdade e o empoderamento impossíveis para uma ampla maioria de mulheres. Seu verdadeiro objetivo não é igualdade, mas meritocracia. Em vez de buscar abolir a hierarquia social, visa a “diversificá-la”, “empoderando” mulheres “talentosas” para ascender ao topo. Ao tratar as mulheres como “grupo sub-representado”, suas proponentes buscam garantir que algumas poucas almas privilegiadas alcancem cargos e salários iguais aos dos homens de sua própria classe. Por definição, as principais beneficiárias são aquelas que já contam com consideráveis

> vantagens sociais, culturais e econômicas. Todas as demais permanecem presas no porão (ARRUZZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019, p. 37-38).

O feminismo, então, quando não é dotado de uma leitura marxista, é facilmente incorporado aos interesses do mercado capitalista. Paralelamente, o marxismo precisa de uma abordagem feminista para que a análise sobre a luta de classes seja ampliada e fortalecida. Apesar das divergências existentes entre essas teorias, ambas, em suas linhas mais revolucionárias, convergem ao buscarem a construção de uma sociedade plenamente emancipada.

Tendo muito a acrescentar nos campos político, teórico e prático, o feminismo marxista tem contribuído, por meio de suas interpretações, para o avanço na crítica da economia política. Guiando-se pelo método do materialismo histórico e dialético, essa vertente feminista se utiliza criteriosamente de categorias como classe social, exploração e opressão, modo de produção, produção e reprodução, trabalho produtivo e improdutivo, etc. (MORAES; ESQUENAZI, 2020).

Na obra *Capitalismo em Debate*, Nancy Fraser (2020), como feminista associada a um marxismo heterodoxo, salienta que busca compreender o interior dos processos sócio-históricos conforme o método marxiano, explorando ainda assuntos nos quais Marx não se aprofundou. Ela acentua: “Quero mostrar que há outras mudanças epistêmicas, igualmente importantes, implicadas nessa análise do capitalismo, mas que ele não desenvolveu” (FRASER; JAEGGI, 2020, p. 46). Neste livro, onde está em conversa com a filósofa Rahel Jaeggi, Fraser frisa justamente o ponto aqui sublinhado sobre certas obras de Henri Léfèbvre e David Harvey: ainda hoje, mesmo sendo uma discussão central dentro do feminismo marxista, muitos dos principais autores alinhados ao pensamento de Marx não incorporam a discussão do trabalho reprodutivo a suas explorações. Considera-se aqui, no entanto, que este tipo de trabalho é indissociável da questão urbana, e por isso é fundamental que as feministas marxistas atualizem os estudos mais tradicionais sobre as dinâmicas da cidade.

Nessa perspectiva, tomamos como exemplo a argentina Verónica Gago. Partindo da realidade das mulheres latino-americanas diante da ofensiva neoliberal,

Gago (2020) assume, em *A Potência Feminista*, a necessidade de se estender a noção de classe trabalhadora, redefinindo a questão trabalhista e pensando "uma política de reprodução da vida que toma e atravessa o território doméstico, social, camponês, suburbano, do bairro, e sua articulação hierárquica com o território reconhecido como "laboral"" (GAGO, 2020, p. 26). Em *A Razão Neoliberal*, Verónica Gago (2018) demonstra que as desigualdades ocasionadas pelo neoliberalismo não atuam apenas em um padrão macro, mas agem também "de baixo para cima", atingindo diversos espaços da cidade – como um bairro de periferia[7], por exemplo. A socióloga destaca a heterogeneidade do espaço urbano, identificando relações de trabalho e informalidade, consumo, gênero, migrações e resistências populares atuantes em movimentos sociais anti-hegemônicos.

Silvia Federici é outra feminista marxista que vem atuando nesse processo de renovação teórica. Nos artigos *Commoning the City,* de 2017, e *Na Luta para Mudar o Mundo*, de 2020, Federici retoma a noção de direito à cidade por meio da abordagem das ações coletivas de mulheres periféricas da América Latina. Para ela, se a cidade é a tentativa mais bem sucedida de refazer o espaço à nossa imagem, tal qual sugeriu Harvey (2014), "então a cidade, hoje, tem rosto de mulher; pois são as mulheres que, em meio a um espaço urbano cada vez mais morto e atomizado, estão revivendo a socialidade e a criatividade urbanas" (FEDERICI, 2017, p. 33).

3 POR MULHERES EM MOVIMENTO

Diversos estudos (MIGUEL; BIROLI, 2014; SEGOVIA; RICO, 2017) argumentam sobre a exclusão feminina do lugar público, sem deixar de ressaltar que, quando adentram este espaço, as mulheres assumem posições e funções sociais marginalizadas e/ou são vistas como "alienígenas" fora de sua "esfera natural". Destarte, percebe-se o direito à cidade como um direito que está majoritariamente concentrado nas mãos de uma elite política e econômica fundamentalmente masculina, que constrói a cidade de acordo apenas com seus próprios interesses e necessidades. Para superar esta conjuntura, a participação da mulher na luta urbana

torna-se essencial em dois aspectos, e o primeiro deles trata da mobilização de ações coletivas em prol do espaço público.

Maria da Glória Gohn (2007) explica que as mulheres são maioria não apenas em movimentos exclusivamente voltados para causas femininas, mas são também o grupo que atua em maior número em uma série de outros movimentos, como aqueles que contemplam a questão urbana. Essa forte presença tem a ver com uma condição de vulnerabilidade, com a urgência em garantir direitos vitais e com a busca pela libertação, já que a categoria “mulher” sempre esteve, até hoje, excluída e subjugada das mais diversas formas (GOHN, 2007). Trazendo suas reivindicações para a realidade da ação política concreta, as mulheres se constroem enquanto sujeitos políticos.

A luta pelo direito à cidade se manifesta em torno de diferentes temas que pautam as políticas públicas e os serviços que devem ser oferecidos de maneira acessível à população citadina. Mas é a mobilização pela moradia que dialoga diretamente com a reforma urbana ao focar em uma atuação contrária ao *modus operandi* das cidades capitalistas neoliberais. David Madden e Peter Marcuse (2016) consideram que as lutas relacionadas à habitação trazem à tona as relações de poder que atravessam a experiência do “residir em algum lugar”. Estas lutas, apesar de não serem capazes, por si só, de conduzir uma transformação social generalizada, se tornam um recurso crítico para uma resistência factual à opressão (MADDEN; MARCUSE, 2016).

Nas ocupações do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST)[8], que organiza os trabalhadores urbanos a partir das periferias, as mulheres são protagonistas. Sob a ótica de um feminismo popular, elas organizam comitês, reuniões, mutirões, atividades coletivas etc., lutando por sua sobrevivência e autonomia afetiva (SIMÕES; CAMPOS; RAFAEL, 2017). Nas palavras das coordenadoras nacionais do Movimento: “Para nós mulheres, o lar não é um teto, uma renda, uma propriedade; o lar é a possibilidade de uma vida mais feliz. [...] encontramos em nossas ocupações significados maiores para nossas vidas, conseguimos compatibilizar o compromisso afetivo com o político” (Ibidem, p. 11). O

MTST é um exemplo de como o próprio processo de segregação acaba por formar uma organização territorial popular que fornece a base da luta das trabalhadoras pela apropriação espacial da cidade (SILVA; GOMES; LOPES, 2014, p. 192).

O segundo aspecto para a superação da realidade elitista e androcêntrica da sociedade urbana está na atuação da mulher como ativa colaboradora e formuladora de políticas públicas, mediante a ocupação de espaços representativos locais. Postula-se que esta atuação, quando sustentada por uma perspectiva feminista, é indispensável para que a mulher se consolide como planejadora do espaço urbano, avaliando de maneira mais clara as pretensões, interesses e demandas da população feminina. É indispensável chamar atenção para o fato de que, se as mulheres foram historicamente segregadas do “direito à vida urbana” e do direito à tomada de decisões sobre ela, as mulheres trabalhadoras, as mulheres das periferias, as mulheres negras, as mulheres lésbicas, as mulheres trans e travestis se encontram em situação muito mais alarmante, em suas condições de raça, de classe, de gênero e de sexualidade. Portanto, este artigo coincide com as perspectivas que afirmam que somente uma reforma urbana pautada no anticapitalismo, compreendendo a presença feminina em todas as dimensões socioespaciais da cidade, poderia viabilizar a autonomia de todas as mulheres. Tal autonomia diz respeito a seus direitos como cidadãs e às escolhas sobre o acesso e a função do espaço público, não se limitando apenas à posição de “usuárias” de uma cidade idealizada, ocupada e erguida pelo mundo dos homens ricos, e quase sempre brancos.

Os debates sobre o direito à cidade ainda estão bastante concentrados no viés da acessibilidade aos serviços (BUCKINGHAM, 2011), mas é preciso priorizar a pauta da recriação urbana, questionando os papéis de gênero e abandonando a lógica da estrutura vigente. Por este caminho, torna-se possível “evitar as mesmas dinâmicas de poder hegemônico que têm contribuído para criar as grandes desigualdades das cidades contemporâneas” (Ibidem, p. 11, tradução minha).

4 CONCLUSÃO

Os valores do neoliberalismo, imbricados nas experiências citadinas, são amparados por pilares patriarcais e racistas que tornam mais complexas as vidas de quem é mulher. Essas complexidades se dão em maiores ou menores níveis, a depender de diferenças étnicas, econômicas e de orientação sexual. A vivência em uma conjuntura moldada pela precarização conduz muitas mulheres ao caminho das mobilizações urbanas. Denunciando as situações de injustiça às quais estão submetidas, elas são maioria nos movimentos sociais e demonstram, através dessa atuação, não se contentar com a mera adaptação a um padrão de vida imposto por um regime incompatível com as reais necessidades de seus cotidianos. Isso traz à tona a reflexão sobre a possibilidade de que o rompimento com a estrutura social existente possa partir da luta dessas mulheres pelo direito à cidade. Sugere-se, porém, como já mencionado, que a participação feminina na luta urbana deve se estender para além do que acontece nas ruas, adentrando as esferas institucionais de âmbito local. A luta pelo direito à cidade está nas mãos dos que estimulam e reivindicam as políticas públicas, passando também por aqueles que as formulam.

A crescente atuação feminina em suas diferentes expressões ainda não rompeu com as dinâmicas de uma organização urbana concebida sob o ponto de vista do homem branco, rico, com acesso a recursos. Assim, o direito feminino à cidade é limitado por uma série de violências perpetradas contra a mulher no espaço público, que vão se perpetuando conforme vem sendo garantida a manutenção da conjunção capitalismo-racismo-patriarcado.

A discussão apresentada ao longo do o texto leva à constatação de que há urgência em analisar a inserção feminina nos processos de tomada de decisão sobre a vida urbana, para além de um prisma em que a mulher é vista como mero objeto das políticas públicas, enquanto ao homem atribui-se a função de planejador. Entretanto, este artigo chama atenção para o fato de que o direito a construir e repensar a cidade deve estar associado ao desejo de atender à massa da população, admitindo as diferenças que a compõem e combatendo radicalmente as ofensivas do capitalismo.

REFERÊNCIAS

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Revista Outubro**, nº 23, 2015, p. 33-58.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. Tradução Heci Regina Candiani. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2019.

BUCKINGHAM, Shelley. Análisis del derecho a la ciudad desde una perspectiva de género. **Dfensor: Revista de Derechos Humanos**, nº 4, 2011, p. 6-12.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Henri Léfèbvre: o espaço, a cidade e o “direito à cidade”. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, vol. 11, nº 1, 2020, p. 349-369.

FEDERICI, Silvia. Commoning the city: from survival to resistance and reclamation. **Journal of Design Strategies**, vol. 9, nº 1, New York, 2017, p. 33-37.

FEDERICI, Silvia; VALIO, Luciana Benetti Marques. Na luta para mudar o mundo: mulheres, reprodução e resistência na América Latina. **Revista Estudos Feministas**, vol. 28, nº 2, Florianópolis, 2020.

FERNANDES, Sabrina. **Sintomas mórbidos**: a encruzilhada da esquerda brasileira. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

FRASER, Nancy; JAEGGI, Rahel. **Capitalismo em debate**: uma conversa na teoria crítica. Tradução Nathalie Bressiani. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2020.

GAGO, Verónica. **A potência feminista**, ou o desejo de transformar tudo. Tradução Igor Peres. São Paulo: Elefante, 2020.

_____. **A razão neoliberal**: economias barrocas e pragmática popular. Tradução Igor Peres. São Paulo: Elefante, 2018.

GOHN, Maria da Glória. Mulheres – atrizes dos movimentos sociais: relações político-culturais e debate teórico no processo democrático. **Política & Sociedade: Revista de Sociologia Política**, vol. 6, nº 11, 2007, p. 41-70.

HARVEY, David. A liberdade da cidade. Tradução Gavin Adams. In: VAINER, Carlos; HARVEY, David; MARICATO, Ermínia et. al. **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil [recurso digital]. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2013.

_____. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. Tradução Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

_____. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. Tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

LÉFÈBVRE, Henri. **A revolução urbana.** Tradução Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

_____. **O direito à cidade.** Tradução Rubens Eduardo Frias. 5ª edição. São Paulo: Centauro, 2001.

MADDEN, David; MARCUSE, Peter. **In defense of housing.** New York: Verso, 2016.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política.** Tradução Florestan Fernandes. 2ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MASSEY, Doreen. Flexible Sexism. In: MASSEY, Doreen. **Space, place and gender.** Minnesota: University of Minnesota Press, 1994, p. 212-248.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política.** 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2014.

MORAES, Lívia de Cássia Godoi; ESQUENAZI, Arelys. Epistemologias, práxis e desafios conjunturais nas relações entre feminismo(s) e marxismo. In: MASTUSCELLI, Danilo Enrico (Org.). **Os desafios do feminismo marxista na atualidade** [recurso digital]. Chapecó: Coleção marxismo21, 2020.

SEIXAS DE SOUSA, Aimée. **Representantes de quem?** Um olhar crítico sobre a atuação feminina na política local. Dissertação de Mestrado, Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, Universidade Federal Fluminense, 2020.

SEGOVIA, Olga; RICO, María Nieves. ¿Cómo vivimos la ciudad? Hacia un nuevo paradigma urbano para la igualdad de género. In: SEGOVIA, Olga; RICO, María Nieves (Org.). **¿Quién cuida la ciudad?** Aportes para políticas urbanas de igualdad. Santiago: CEPAL, 2017.

SILVA, Phillipe Cupertino Salloum; GOMES, Cárita Chagas; LOPES, Ana Carolina Oliveira. **O direito à moradia e o protagonismo das mulheres em ocupações urbanas.** Revista Gênero & Direito, vol. 3, nº1, pp. 180-198, 2014.

SIMÕES, Guilherme; CAMPOS, Marcos; RAFAEL, Rud. **MTST 20 anos de história**: luta, organização e esperança nas periferias do Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

TAVARES, Rossana Brandão. Forma urbana e relações de gênero. In: GOUVEIA, Taciana (Org.). **Ser, fazer e acontecer**: mulheres e o direito à cidade. Recife: SOS CORPO - Instituto Feminista para a Democracia, 2008.

NOTAS

---

[1] As argumentações desenvolvidas neste artigo são fruto da dissertação de mestrado intitulada "Representantes de quem? Um olhar crítico sobre a atuação feminina na política local", defendida em 2020 sob a orientação da Profa. Dra. Maria Gabriela Scotto.

[2] A forma urbana, como define Rossana Tavares (2008, p. 13), designa elementos que não se limitam apenas às características formais do espaço: encontros, reuniões, simultaneidade e centralização de todos os objetos e sujeitos existentes e possíveis.

[3] "[...] na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais" (MARX, 2008, p. 47).

[4] A produção de favelas e de grandes condomínios fechados são exemplos dessa problemática.

[5] Cinzia Arruzza (2015) constata que, mesmo que a opressão de gênero fosse realidade em modos de produção anteriores, ela assume um novo formato a partir do surgimento da ordem capitalista. Daí em diante, patriarcado e capitalismo passam a atuar em um sistema conjunto, em que o primeiro já não age de maneira autônoma (ARRUZZA, 2015).

[6] Nele, David Harvey disserta sobre a ascensão de novas formas culturais e da flexibilização das maneiras através das quais se dá a acumulação do capital. Essas mudanças refletem a passagem da modernidade para a pós-modernidade, marcando um novo modo de se experimentar o tempo e o espaço. A partir de então, para atrair pessoas e capital, as grandes cidades se constroem sob uma imagem de "cidades espetáculo", providas de centros financeiros, de consumo, cultura e entretenimento (HARVEY, 1992).

[7] Neste livro, os argumentos de Verónica Gago se dão em torno de uma pesquisa realizada na *villa* (como se designa "favela" na Argentina). A autora também investiga La Salada (uma feira de comércio popular de Buenos Aires) e as Oficinas (oficinas têxteis estabelecidas na mesma cidade).

[8] O MTST é representativo das demandas populares, da importância da organização na cidade e de como movimentos radicais de esquerda estão inseridos na dinâmica urbana (FERNANDES, 2019, p. 199).